



Com relação ao ISSS

As empresas que se enquadrarem no Simples Nacional ficam dispensadas da Declaração de Movimento Econômico.

Fica mantida a obrigatoriedade da Declaração de Serviços Prestados e Declaração de Serviços Tomados.

A Declaração de Serviços Prestados deve ser efetuada da mesma forma até então adotada, inclusive com o preenchimento dos campos referentes a base de cálculo e alíquotas aplicáveis ao tipo de serviços prestados.

A Secretaria de Fazenda estará, ainda neste exercício, promovendo as alterações necessárias no ISSS, para efeito de adequações ao Simples Nacional.

As ME ou EPP, mesmo que enquadradas no Simples Nacional, devem efetuar a retenção do ISSQN sempre que for legalmente obrigada.

Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRC's

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou a Resolução Nº 1.092/07, que aprova o Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRC's, por considerar a necessidade da uniformização dos procedimentos relativos a cobrança efetuada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade. O Manual também contribuirá para o equilíbrio financeiro dos CRC's, possibilitando uma arrecadação constante.

Com relação a migração do Simples Federal e opção ao Simples Nacional

Os débitos ou regularidade fiscal junto ao Município de Vitória, para efeito de migração do Simples Federal ou opção ao Simples Nacional, devem ser regularizados até o dia 15 de agosto do corrente, através das regras contidas no Decreto 13.270/2007.

A Secretaria de Fazenda estará transmitindo para a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nesta

data, 10/08, relação das empresas estabelecidas no Município que possuem restrição para migração ou ingresso no Simples Nacional.

No dia 24/08, a Secretaria de Fazenda fará nova transmissão para a RFB com as informações das empresas que ainda possuam restrição, ou seja, excluindo aquelas que regularizaram sua situação entre os dias 10/08 e 15/08.

Com relação ao ISSQN Retido pelo Tomador dos Serviços

As ME ou EPP, mesmo que enquadradas no Simples Nacional, estão sujeitas a retenção do ISSQN quando do enquadramento nas hipóteses constantes dos artigos 41, 42, 43 e 44 do Decreto nº 13.314, de 02 de maio de 2007.

O valor do ISSQN retido pelo Tomador dos Serviços será abatido do cálculo do Simples Nacional, na forma da Resolução nº 05 do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Com relação aos Escritórios de Serviços Contábeis

A tributação fixa (ISS em valor fixo) conforme disposto no § 22 do Art. 18 da LC 123/2006, no Município de Vitória, será aplicada a partir de Janeiro de 2008 com base em lei a ser elaborada e apreciada pela Câmara Municipal.

As ME ou EPP, prestadoras de serviços contábeis, deverão recolher no período de julho a dezembro de 2007 (meses de referência) o ISSQN na forma da Lei 6.075/2003.

Site do CPC

O site do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis (www.cpc.org.br) tem informações importantes para a classe contábil e, também, sobre as Audiências Públicas que estão sendo realizadas.

